

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação de empresa via dispensa de licitação para fornecimento de kits de necessidades essenciais, para atender de forma emergencial as pessoas que sofreram os impactos diretamente das fortes chuvas recentes no âmbito do município de Wagner/BA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis entre os horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Administração/Licitações através do e-mail: pmw.balicitacoes@gmail.com. O Termo de Referência se encontra à disposição de todos os interessados no sítio eletrônico: <https://wagner.ba.gov.br/>. Pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados na Prefeitura Municipal no Setor de Administração/Licitações, situada na Praça 02 de Julho, 04 – Centro – Wagner - BA - CEP 46971-135, Fone: (75) 3336-2264 – Luiz Antônio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência para contratação de empresa via dispensa de licitação para fornecimento de kits de necessidades essenciais, para atender de forma emergencial as pessoas que sofreram os impactos diretamente das fortes chuvas recentes no âmbito do município de Wagner/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.0 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição detalhada	Medida	Quantidade
1	Kit Cesta Básica - Composto por: 05 kg de arroz tipo 1; 02 kg de açúcar tipo cristal; 02 pacotes de biscoito cream cracker 300g; 02 pacotes de café 250g; 01 kg de farinha de mandioca; 02 kg de feijão tipo 1; 02 pacotes de flocos de milho 500g; 02 pacotes de leite em pó 200g; 02 pacotes de macarrão 500g; 01 óleo de soja 900ml; 01 kg de sal; 02 latas de sardinha 125g.	Kit	1200

2	<p>Kit Limpeza - Composto por:</p> <p>01 balde;</p> <p>01 esponja de aço;</p> <p>01 pá coletora de lixo;</p> <p>01 pano de chão;</p> <p>01 rodo;</p> <p>02 pacotes de sabão em barras com 180g;</p> <p>01 sabão em pó 400g;</p> <p>01 pacote de saco de lixo com 10x50l;</p> <p>01 vassoura multiuso;</p> <p>01 par de luva emborrachada.</p>	Kit	729
3	<p>Kit Higiene Pessoal - Composto por:</p> <p>03 desodorantes;</p> <p>03 cremes dentais 70g;</p> <p>03 escovas dentais;</p> <p>03 sabonetes em barra;</p> <p>03 toalhas de banho;</p> <p>03 pacotes de papel higiênico com 4 rolos.</p>	Kit	690
4	<p>Colchão - Composto por:</p> <p>01 colchão de solteiro com espuma densidade mínima D23, dimensões mínimas 188x78x12cm, com revestimento em tecido 100% poliéster, embalado individualmente.</p>	Und	397
5	<p>Kit Dormitório - Composto por:</p> <p>01 cobertor de solteiro;</p> <p>01 fronha de travesseiro;</p> <p>01 lençol de solteiro;</p> <p>01 travesseiro (material novo e embalado individualmente).</p>	Kit	264

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura de Wagner/Ba, através do Decreto Executivo Nº 026, de 04 de março de 2026, declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, Nível II, conforme tipificação da Portaria MDR nº 260/2022.

Considerando o volume de precipitação pluviométrica que vem ocorrendo no município de Wagner/BA, em especial as chuvas intensas ocorridas por volta das 16 horas do dia 03 de março de 2026, que afetaram todas as áreas do município, causaram elevação do nível de rios e riachos de forma repentina, provocaram enxurradas, alagamentos, danos em imóveis, desalojando e desabrigaram pessoas, que perderam móveis, utensílios domésticos, vestuário, objetos pessoais, documentos, alimentos, causaram também interrupção de energia elétrica, danos em prédios públicos de saúde e escolar, obstrução de estradas vicinais e isolamento de comunidades e que o acumulado pluviométrico afetou toda a área do município, causando prejuízos públicos e privados significativos, superando a capacidade de resposta do Governo

Municipal, justifica-se a presente contratação.

O Município de Wagner/Ba tem a responsabilidade de garantir assistência humanitária e apoio imediato à população afetada por tais situações, assegurando condições mínimas de dignidade e segurança.

Diante disso, torna-se imprescindível que o Município disponha de itens básicos de primeira necessidade, de forma imediata e adequada, a fim de garantir a dignidade, a saúde e o bem-estar das famílias atingidas. Para viabilizar uma resposta rápida e eficaz nesses casos, faz-se necessária a formação de uma dispensa emergencial para a aquisição de kits de higiene pessoal, kits dormitório, kits de limpeza e kits cesta básica, devidamente montados, embalados e prontos para distribuição, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Conforme portaria Nº 957, de 23 de março de 2026, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconheceu a situação de emergência e conforme portaria Nº983, de 24 de março de 2026, a mesma autorizou o empenho e a transferência de recursos ao município de Wagner/BA, para execução de ações de Proteção da Defesa Civil.

A presente contratação está alinhada às competências do Município de Wagner/Ba no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012), bem como aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal, que asseguram o direito à assistência social e à proteção da população em situações de calamidade pública.

A iniciativa visa, assim, fortalecer a capacidade de resposta do Município, garantindo dignidade, segurança e amparo imediato às famílias atingidas.

4.0 OBJETIVO

4.1. Garantir a execução dos serviços relacionados a este Objeto, com qualidade e eficiência. Para isto, este processo se torna imprescindível, pois visa assim, fortalecer a capacidade de resposta do Município, garantindo dignidade, segurança e amparo imediato às famílias atingidas.

5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em aproximadamente 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do fornecimento/prestação de serviço conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.0 DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços/Fornecimento serão constantes do quadro acima, sendo meramente estimativo, considerando a projeção de demandas das atividades e sessões, sendo resguardado o direito da Administração Municipal de requerer, a qualquer tempo, as quantidades efetivamente necessárias, observados os limites legais de alteração contratual quantitativa.

7.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a). A vigência será até no máximo setembro/2026.

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.0 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.0 DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

WAGNER BAHIA, 15 DE ABRIL DE 2026.

Marise Souza Santana Costa
Secretária Municipal de Assistência Social